

**CADASTRO SINCRONIZADO**  
**Ofício Informativo da SEFAZ**

Para conhecimento encaminhamos cópia do ofício assinado pelo Diretor Adjunto da Diretoria Executiva da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, referente à implantação do Cadastro Sincronizado, que propicia a unificação do processo de registro e baixa de empresas de forma integrada em todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

A cópia do documento referido encontra-se reproduzido abaixo.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

4.28.5.9.13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Av. Rangel Pestana, 300 – 10º Andar – Sé – São Paulo – SP - CEP 01017-911  
Fone: 3243-3811

1

São Paulo, 5 de maio de 2010

**OFÍCIO DEAT N.º 782/2010**

eb/

Assunto: Cadastro Sincronizado

*Secretaria  
Para Prof. Sérgio de  
26.5.10. G.P.*

Senhor Presidente,

O Governo do Estado de São Paulo visando criar instrumentos para agilizar, facilitar e viabilizar a formalização do empresário estabeleceu, por meio do Decreto nº 52.228/07, tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, propiciando a unificação do processo de registro e baixa de forma integrada em todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Ocorre que a integração entre os órgãos, necessária para a unificação do processo de registro e baixa, deve ser precedida por uma revisão e simplificação dos processos de cada órgão, principalmente os procedimentos para concessão de licenças ambientais, alvarás e autorizações de funcionamento.

Atualmente os processos estão em fase final de revisão pelos órgãos envolvidos, mas para o **MEI - Microempreendedor Individual** a simplificação já ocorreu com a unificação do processo de inscrição nos órgãos Estaduais e Federais. A inscrição pode ser realizada, via internet, pelo próprio empreendedor ou por qualquer escritório de contabilidade optante do Simples Nacional, sem burocracia e sem qualquer custo para o interessado.

Devido ao grande número de municípios, a integração das prefeituras no processo de unificação será gradual, visto que as mudanças



2

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
Av. Rangel Pestana, 300 – 10º Andar – Sé – São Paulo – SP - CEP 01017-911  
Fone: 3243-3811

envolvem além de revisão e simplificação de processos, a mudança na legislação de cada município.

No âmbito interno da Secretaria da Fazenda estamos adotando medidas para agilizar a homologação dos pedidos de abertura, alteração e baixa de empresas, principalmente para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, tais como: homologação automática de solicitações, desde que não haja restrições específicas para o contribuinte, e dispensa de apresentação de documentos no posto fiscal relativo às baixas de inscrição, bastando o envio de uma declaração pelo correio.

Esperamos ainda no decorrer deste ano implementar a unificação das bases cadastrais de contribuintes da SEFAZ-SP, avançar no processo de integração com a JUCESP e no desenvolvimento do CADEMP – Cadastro das Empresas Paulistas. Para isso contamos com o apoio e colaboração das entidades representativas dos empresários, em especial da Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FÉCOMÉRCIO.

Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos com nossos protestos da mais alta estima e consideração.

  
**SIDNEY SANCHEZ SIMONE**  
Diretor Adjunto

Ilmo. Senhor  
**ABRAM SZAJMAN**  
Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo  
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – 5º andar  
São Paulo/SP  
CEP 01313-020